

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 17 de setembro de 2019.

Mensagem nº 122/2019 -GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 035/2019

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei 035/2019** que **Altera o número de cargos de Provimento Efetivo de Servente Merendeira.**

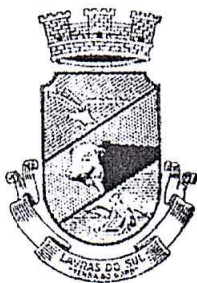
Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito

**A Sua Excelência o Senhor
Bírmarr Machado Goulart
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**

*Recebido em
18.9.19
10:57min*



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 35/2019

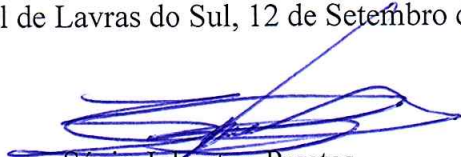
ALTERA NÚMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVENTE MERENDEIRA

Art. 1º - Fica alterado de 38 para 41 o nº de cargos de provimento efetivo de SERVENTE MERENDEIRA, padrão 01, carga horária de 40 horas semanais, criados pela Lei Municipal nº 1319/92.

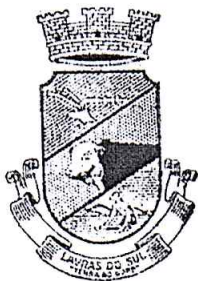
Art. 2º - Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento, contidas na Lei de criação do cargo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 12 de Setembro de 2019.



Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

JUSTIFICATIV A:

A presente justificativa versa sobre a necessidade crescente de serventes merendeiras nas escolas municipais, tendo em vista a proximidade da aposentadoria das mesmas.

A construção da escola 12 salas e da nova creche, e a ampliação da creche do Bairro Breno Bulcão, farão crescer ainda mais a demanda por serventes.

Face ao exposto solicitamos a aprovação da alteração dessa Lei, conforme Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Lavras do Sul, 12 de Setembro de 2.019.


Sisínio Viana Guimarães
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267
Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO 3 SERVENTE/MERENDEIRA – PADRÃO 1 – 40 h

2019 a partir de 10/2019 (03 meses)

VENCIMENTOS: 706,63 x 03 x 03 meses=	R\$ 6.359,67
INSALUBRIDADE 30%=	R\$ 1.907,90
13º SALÁRIO=	R\$ 688,96
✓ VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 2.340,00
✓ FAPS (28,82%) =	R\$ 2.581,27
✓ IPERGS (8,49%) =	R\$ 701,91
TOTAL:	R\$ 14.579,71


2020 (5% reajuste)

VENCIMENTOS: 741,96 x 03 x 13,5 =	R\$ 30.049,38
INSALUBRIDADE 30%=	R\$ 9.014,81
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 9.360,00
FAPS (28,82%) =	R\$ 11.258,30
IPERGS (8,49%) =	R\$ 3.316,55
TOTAL:	R\$ 62.999,04

2021 (5% reajuste)

VENCIMENTOS: 779,05 x 03 x 13,5 =	R\$ 31.551,52
INSALUBRIDADE 30%=	R\$ 9.465,45
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 9.360,00
FAPS (28,82%) =	R\$ 11.821,09
IPERGS (8,49%) =	R\$ 3.482,34
TOTAL:	R\$ 65.680,40

Lavras do Sul, 12 de setembro de 2019.


Josilene Pergner Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

16/09/19

2019

Nº:

14

ANO:

2019

"Altera número de cargos de provimento efetivo de servente merendeira"

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do Impacto (Informar o código da legenda abaixo)

Gastos previstos no exercício de 2019 e 2020.

Motivação do Impacto - Legenda	FONTE	Gastos previstos no exercício de 2019 e 2020.		
		2019	2020	2021
4				
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	1	Legenda: 01= Livre		
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

- Aumento permanente de Receitas
- Redução permanente de despesas
- Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C
- A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

FONTE	2019	2020	2021
01= Recurso Livre	14.579,71	62.999,04	65.680,40

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

	2019	2020	2021
Fonte 0001 - Livres			
Saldo do exercício anterior	0		
Receitas (ingressos)	0		
Despesas - pagas e compromissadas	0		
Aumento de despesa ou renúncia de receita	14.579,71	62.999,04	65.680,40
Medidas compensatórias			
Saldo final	0	0,00	0,00
Fonte 20 - MDE			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00
Medidas compensatórias			0,00
Saldo final		0,00	0,00
Fonte 0031 - FUNDEB			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00
Fonte 0040 - ASPS			
Saldo do exercício anterior	0,00		
Receitas (ingressos)	0		
Despesas - pagas e compromissadas	0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00
50 - RPPS			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00
Fontes 1147 - 1108 e 1046			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: **0200- Apoio Administrativo**

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração pública municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Objetivo:

Ação: **2.010**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **0200- Apoio Administrativo**

Objetivo: pública municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Ação: **2.010**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.11.00.00	31.91.13.00	31.90.08.00.00	3.3.90.46.00.00
Fonte de recurso:	1	1	1	1
Saldo Atual:	8.956,53	2.581,27	701,91	2.340,00

A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	5.986.086,92
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	14.579,71
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	R\$	
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	5.986.086,92
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Favorável, visto que a judicialização gera mais custas a cargo do município.

[Assinatura]
Cláudia La-Rocca Prestes Ferreira
Secretária de Finanças

[Assinatura]
Aguinaldo Barbosa Saraiva
TÉC.CONT.: 094330/O-6

Aguinaldo Barbosa Saraiva
CRC/R9 094330/O-6
Técnico Contábil

IV - LIMITES

A) PESSOAL

	2019	2020	2021
(1) Receita Corrente Líquida Abril de 2019	28.135.777,58		
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	13.655.015,46		
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	49%	0%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	8.956,53		
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	13.663.971,99	-	0
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	49%	0%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

B) ENDIVIDAMENTO

	2019	2020	2021
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

PARECER FINAL

Favorável.

Sávio Jonhston Prestes - Prefeito

Aguinaldo Barbosa Saraiva - Técnico Contábil

Aguinaldo Barbosa Saraiva
CRC/RS 094330/0-6
Técnico Contábil

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

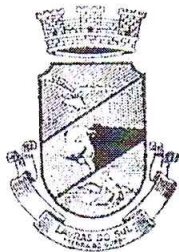
O Prefeito do Município de Lavras do Sul,
no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação ,
cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 16 de setembro de 2019.

Sávio Johnston Prestes





Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.

Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br

CEP: 97390-000

Assessoria Jurídica

Parecer n.º. 214/2019- AJ

OBJETO: Projeto de Lei n.º 035/2019 - Altera número de Cargos de Provimento Efetivo de Servente Merendeira.

É o sucinto relatório.

O projeto versa sobre alteração do número de vagas para o cargo de Servente Merendeira, criado pela Lei Municipal n.º 1.319/1992 e suas alterações.

Vale ressaltar que se trata de alteração no número de cargos públicos já existentes no quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, criado por Lei Municipal.

Observam-se, em anexo, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício atual e para os dois exercícios subsequentes, bem como declaração do ordenador de despesas e estimativa de impacto firmada pela Secretaria de Finanças, em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, a Assessoria Jurídica conclui que o PL n.º 035/2019 não apresenta vício de ordem formal ou material, razão pela qual, opino pelo seu envio ao Poder Legislativo para apreciação.

É o parecer.

Lavras do Sul, 17 de setembro de 2019.

Guilherme Teixeira Bulcão
Assessor Jurídico